



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000
C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI N.º 051/93

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte L E I :

- Artº 1º - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o parcelamento da dívida ativa, inscrita na Fazenda Municipal, devidamente corrigida, da seguinte forma:
- a) pagamento até 30 dias - 50%(cinquenta por cento) de descontos.
 - b) pagamento até 60 dias - 30%(trinta por cento) de descontos.
 - c) pagamento até 90 dias * 20%(vinte por cento) de descontos.
- Artº 2º - Os prazos constantes do artigo 1º da presente Lei, serão contados a partir da data do recebimento da notificação.
- Artº 3º - O não amortecimento da dívida nos prazos previstos no artigo 1º, implicará concordância do contribuinte para a cobrança judicial, nos termos da Lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, anulando-se para tal a difereença verificada do balanço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 06 de abril de 1993.

Engº Agrº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

CÍCERO CLÁUDIO DOS SANTOS
Diretor-Unidade Adm. Organ.